

ACORDO SUBSCRITO AO AMPARO DO ARTIGO
25 DO TRATADO DE MONTEVIDEU 1980 COM
A REPÚBLICA DA GUATEMALA. QUINTO PRO
TOCOLO MODIFICATIVO

ALADI/CR/d1 116.20
REPRESENTAÇÃO DO MEXICO
30 de outubro de 1989

Montevidéu, em 6 de outubro de 1989.

No. 425/89

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe e, por seu intermédio, aos demais países-membros da Associação que o Governo de meu país e o Governo da República da Guatemala subscreveram em 18 de agosto deste ano o Quinto Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial concluído entre ambos os Governos em 4 de setembro de 1984, ao amparo do artigo 25 do Tratado de Montevidéu 1980, cuja cópia devidamente autenticada envio em anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Roberto de Rosenzweig-Díaz, Embaixador, Representante Permanente.

A Sua Excelência
O Senhor Contador Norberto Bertaina
Secretário-Geral da ALADI
Nesta.

Nota: O texto do Quinto Protocolo do mencionado Acordo foi publicado no documento ALADI/AAP/A25TM/10.5